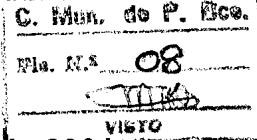




Estado do Paraná

Ofício nº 461/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

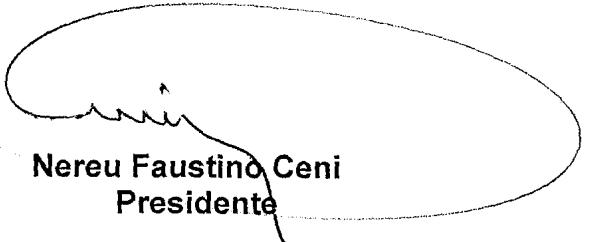


Pato Branco, 28 de maio de 2001.

Senhor Prefeito:

Informamos que o Projeto de Lei nº 42/2001, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 18/2001, que autoriza conceder subvenção social à Associação de Moradores de São Roque do Chopim, foi arquivado conforme determina o artigo 135 do Regimento Interno, tendo em vista que a Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Agustinho Rossi – PDT, Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Silvio Hasse – PSDB e Valmir Tasca – PFL, emitiu parecer contrário a sua tramitação.

Atenciosamente.


Nereu Faustino Ceni
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branc. 1
Fls. N.º 07
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2001

O projeto de lei tem tela, de autoria do Executivo Municipal, que pretende obter autorização legislativa para aprová-lo, pretendendo conceder subvenção social à Associação de Moradores de São Roque do Chopim.

Conforme determina a Lei federal nº 4320/64, em seu artigo 16, subvenções sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, culturais, sem fins lucrativos. As subvenções sociais são repassadas com o objetivo de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades e para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela citada lei, principalmente o que consta no inciso I do artigo 12: subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

A dotação orçamentária indicada para cobertura da despesa, ou seja:

Governo Municipal

Departamento de Administração

Auxílio à União Municipal de Associações de Moradores

tem como objetivo o auxílio financeiro para a União Municipal das Associações de Moradores, dotação esta que não diz respeito à Associação de Moradores de São Roque do Chopim.

Como verificamos, legalmente não é permitido fornecer subvenção social à referida entidade, caso contrário, todas terão direito de reivindicar tal benefício.

Portanto, esta relatoria emite **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação e aprovação da matéria, por não se encontrar em conformidade com as normas legais.

É o Parecer, sob censura.

Pato Branco, 7 de maio de 2001.

Agustinho Rossi – ADT
Membro

Leônir José Favim – PMDB
Relator

Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB
Presidente

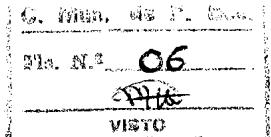
Silvio Hasse – PSDB
Membro

Valmir Tasca – PFL – Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Através do **Projeto Lei nº 042/2001**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à **Associação de Moradores de São Roque do Chopim**.

Subvenções Sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Observem os nobres vereadores que as subvenções sociais são repassadas com o restrito objetivo de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades, e para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º “I”, Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

“Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.”

“Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”

“Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.	05
Fa. N.º	05
VISTO	

O projeto em apreço autoriza o repasse de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) mensais de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, para a manutenção da entidade.

Para cobertura de tal despesa foi indicada dotação orçamentária do:

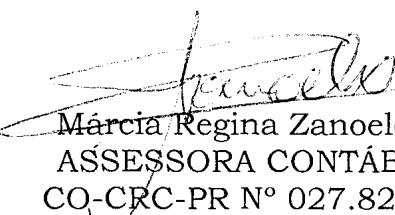
Governo Municipal
Departamento de Administração
Auxílio à União Municipal de Associações de Moradores

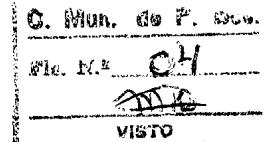
que conforme anexo 6 do Orçamento Municipal (cópia anexa) para o exercício financeiro de 2001 tem como objetivo o auxílio financeiro para a União Municipal das Associações de Moradores, no entanto tal projeto esta concedendo tal subvenção a outra entidade através desta dotação, também se fazia necessário a anexação dos demonstrativo mensais de gastos da referida Associação.

Pelo Projeto não encontrar-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência da não existência de dotação orçamentária para que tal despesas seja executada, somos de **PARECER CONTRÁRIO**, a aprovação da matéria na forma apresentada.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 25 de abril de 2001.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Órgão: 04 GERENCIA MUNICIPAL
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	440.000,00	1.355.000,00	1.795.000
03.07.000.0.000.000	Administração	440.000,00	1.155.000,00	1.595.000
03.07.021.0.000.000	Administração Geral	440.000,00	961.000,00	1.401.000
03.07.021.1.002.000	Prog. de Apoio Admin. Fiscal Municíp. PNAFM	440.000,00		
3132.01.00.00	Consultoria e Assessoria	66.000,00		66.000
3132.09.00.00	Diversos Serviços	66.000,00		66.000
4110.00.00.00	Obras e Instalações	132.000,00		132.000
4120.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	176.000,00		176.000
	Disponibilizar para o município recursos e técnicas necessárias ao alcance de uma maior eficácia administrativa e de transparência na gestão da receita e do gasto público municipal.			
03.07.021.2.012.000	Atividades do Depto de Administração		922.000,00	
3111.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		420.000,00	420.000
3111.02.00.00	Diárias		5.000,00	5.000
3111.03.00.00	Outras Despesas Variáveis		25.000,00	25.000
3120.09.00.00	Diversos Materiais		50.000,00	50.000
3131.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000
3132.04.00.00	Consertos e Reparos		1.000,00	1.000
3132.09.00.00	Diversos Serviços		400.000,00	400.000
4120.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	20.000
	Compete executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, publicação dos atos, guarda de todos os processos e demais atividades relacionadas à organização da administração municipal.			
03.07.021.2.013.000	Manut. da Delegacia e Junta de Al. Militar		39.000,00	
3111.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		21.000,00	21.000
3111.02.00.00	Diárias		5.000,00	5.000
3120.09.00.00	Diversos Materiais		10.000,00	10.000
3132.09.00.00	Diversos Serviços		3.000,00	3.000
	Promover o alistamento do cidadão para o serviço militar, fornecer certificados, manter todas as atividades da Delegacia e Junta em convênio com o Exército Brasileiro.			
03.07.025.0.000.000	Edificações Públicas		130.000,00	130.000
03.07.025.2.014.000	Consertos e Peq. Reparos em Edif. Públicos		130.000,00	
3120.09.00.00	Diversos Materiais		80.000,00	80.000
3132.09.00.00	Diversos Serviços		50.000,00	50.000
	Executar pequenos consertos, adaptações, pinturas, substituições de paredes, nos edifícios públicos municipais.			
03.07.031.0.000.000	Assistência Financeira		64.000,00	64.000
03.07.031.2.015.000	Aux. ao Conselho Com. de Segurança Pública		11.000,00	
3231.09.00.00	Outras Subvenções Sociais		11.000,00	11.000
	Contribuição financeira para manutenção do Conselho de Segurança.			
03.07.031.2.016.000	Anuidade p/Instituições Municipalistas		28.000,00	
3224.01.00.00	Contribuições à AMSOP		20.000,00	20.000
3224.02.00.00	Contribuições à AMP		8.000,00	8.000
	Contribuição financeira para manter a AMSOP e AMP em atividades.			
03.07.031.2.017.000	Aux. à União Mun. das Assoc. de Moradores		15.000,00	
3231.09.00.00	Outras Subvenções Sociais		15.000,00	15.000
	Auxílio financeiro para a União Municipal das			

Órgão: 04 GERENCIA MUNICIPAL
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

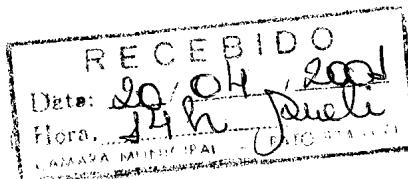
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	Associação de Moradores.			
03.07.031.2.018.000	Contribuições a APMI	10.000,00		
3233.03.00.00	Contribuições Correntes a APMI	10.000,00	10.000,00	
	Contribuições financeiras para manter a APMI em atividade.			
03.09.000.0.000.000	Planejamento Governamental	200.000,00	200.000,00	
03.09.045.0.000.000	Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	200.000,00	200.000,00	
03.09.045.2.019.000	Instituto de Pesq. e Pl. Urb. de P. Branco	200.000,00		
3211.00.00.00	Transferências Operacionais	200.000,00	200.000,00	
	Transferência de recursos ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco para atender suas atividades.			
06.00.000.0.000.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	220.000,00	416.500,00	636.500,00
06.30.000.0.000.000	Segurança Pública	220.000,00	416.500,00	636.500,00
06.30.178.0.000.000	Defesa contra Sinistros	220.000,00	416.500,00	636.500,00
06.30.178.1.003.000	Reequipamento - Unid. Corpo de Bombeiros	200.000,00		
4120.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		200.000,00
	Reaparelhar as unidades do Corpo de Bombeiros, com aquisição de veículos, um utilitário, uma viatura auto bomba e mais equipamentos que se fizerem necessários.			
06.30.178.1.004.000	Construção de Postos Satélites	20.000,00		
4110.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00		20.000,00
	Construção de um Posto Satélite próximo ao Polo Eletro-Eletrônico			
06.30.178.2.020.000	Manutenção-Unid. do Corpo de Bombeiros	416.500,00		
3111.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00	6.000,00	
3111.03.00.00	Outras Despesas Variáveis	500,00	500,00	
3120.01.00.00	Combustível, Pneus e Peças	120.000,00	120.000,00	
3120.09.00.00	Diversos Materiais	50.000,00	50.000,00	
3132.04.00.00	Consertos e Reparos	40.000,00	40.000,00	
3132.09.00.00	Diversos Serviços	150.000,00	150.000,00	
4120.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	
	Compreende ações direcionadas às atividades administrativas e operacionais, objetivando a segurança contra sinistros.			
13.00.000.0.000.000	Saúde e Saneamento	100.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
13.75.000.0.000.000	Saúde	100.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
13.75.428.0.000.000	Assistência Médica e Sanitária	100.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
13.75.428.1.005.000	Centro de Saúde do Bairro Bortot	100.000,00		
4120.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		100.000,00
	Equipar o Centro de Saúde do Bairro Bortot, necessário para inicio de suas atividades atendendo a população da zona norte do município.			
13.75.428.2.021.000	Fundação de Saúde de Pato Branco	4.000.000,00		
3211.00.00.00	Transferências Operacionais	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	Transferências para a Fundação de Saúde de Pato Branco, para desenvolver as atividades inerentes ao setor de conformidade com o Plano Municipal de Saúde.			
Total Unidade		760.000,00	5.771.500,00	6.531.500,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. MUN. de P. Br.	02
Fis. N.º	
02/01	
VISTO	



MENSAGEM N° 018/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social à **Associação de Moradores de São Roque do Chopim**, sociedade civil de direito privado, CGC/MF sob nº 02.203.059/0001-02, no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinqüenta e oito reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito mil reais), ao ano, que será destinado à despesas administrativas da referida Associação.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de março de 2001.

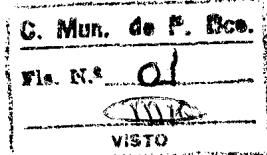

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 42/2001

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Moradores de São Roque do Chopim**.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2.001, para manutenção da **Associação de Moradores de São Roque do Chopim**, no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinqüenta e oito reais) mensais.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

04.00	Gerência Municipal
04.04	Dept. de Administração
03070312.017	Auxílio à União Municipal de Associações de Moradores
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

